LEI Nº 2.515 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional

Especial e Dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.815.000,00 (três milhões oitocentos e quinze mil reais) no Orçamento de 2017, relativo a Lei nº 2.503 de 21 de dezembro de 2016, conforme os seguintes desdobramentos e classificações:

I - ÓRGÃO 03 - Secretaria Municipal de Administração:

Função 04 - Administração;

Sub-Função 122 - Administração Geral;

Programa 0001 - Ações Administrativas;

Projeto/Atividade 2.024 - Manutenção das Atividades de Administração Geral;

Elemento de Despesa 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 100

Valor: R$ 14.906,07 (quatorze mil novecentos e seis reais e sete centavos).

II - ÓRGÃO 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Função 15 - Urbanismo;

Sub-Função 452 - Serviços Urbanos;

Programa 0022 - Praça, Parques e Jardins;

Projeto/Atividade 2.063 - Manutenção dos Serviços Municipais de Obras Públicas;

Elemento de Despesa 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado;

Fonte: 100;

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III - ÓRGÃO 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Função 04 - Administração;

Sub-Função 122 - Administração Geral;

Programa 0001 - Ações Administrativas;

Projeto/Atividade: 1.098 - Equipamentos para o Gabinete do Secretário;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 100;

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

IV - ÓRGÃO 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Função 15 - Urbanismo;

Sub-Função 452 - Serviços Urbanos;

Programa 0022 - Praça, Parques e Jardins;

Projeto/Atividade: 1.099 - Equipamentos para Obras e Serviços Públicos;

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 100;

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

V - ÓRGÃO 07 - Secretaria Municipal de Educação:

Função 12 - Educação;

Sub-Função 361 - Ensino Fundamental;

Programa 0038 - Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade 2.164 - Aquisição de Merenda Escolar;

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: 144;

Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

VI - ÓRGÃO 09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente:

Função 18 - Gestão Ambiental;

Sub-Função 541 - Preservação e Conservação Ambiental;

Programa 0090 - Projetos Diversos;

Projeto/Atividade 2.165 - Manutenção do Parque Fluvial;

Elemento de Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado;

Fonte: 124;

Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 124;

Valor: 77.000,00 (setenta e sete mil reais);

Elemento de Despesa 3.1.90.13 - Obrigações Patronais;

Fonte: 124

Valor: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Obrigações Patronais;

Fonte: 124;

Valor: 24.324,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais);

Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil;

Fonte: 124;

Valor: 6.000,00 (seis mil reais);

Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 124;

Valor: 43.709,10 (quarenta e três mil setecentos e nove reais);

Elemento de Despesa 3.3.90.31 - Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desp. e Outras;

Fonte: 124;

Valor: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção;

Fonte: 124;

Valor: 3.719,53 (três mil setecentos e dezenove reais e cinqüenta e três centavos);

Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 124

Valor: 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 124;

Valor: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

VII - ÓRGÃO 09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente:

Função 18 - Gestão Ambiental;

Sub-Função 541 - Preservação e Conservação Ambiental;

Programa 0090 - Projetos Diversos;

Projeto/Atividade 1.100 - Investimento para construção e implantação do parque fluvial;

Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações;

Fonte: 124;

Valor: 2.758.042,07 (dois milhões setecentos e cinqüenta e oito mil quarenta e dois reais e sete centavos);

Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 124;

Valor: 139.663,67 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

VIII - ÓRGÃO 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Função 08 - Assistência Social;

Sub-Função 122 - Administração Geral;

Programa 0001 - Ações Administrativas;

Projeto/Atividade 2.166 - Manutenção do PETI;

Elemento de Despesa 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado;

Fonte: 129;

Valor: 22.235,56 (vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte: 129;

Valor: 5.000,00 (cinco mil reais);

Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 129;

Valor: 5.000,00 (cinco mil reais);

Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 129;

Valor: 5.000,00 (cinco mil reais).

IV - ÓRGÃO 13 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Inclusão Sócio Esportiva:

Função 27 - Desporto e Lazer;

Sub-Função 812 - Desporto Comunitário;

Programa 0042 - Desporto Amador;

Projeto/Atividade 2.167 - Manutenção do Esporte Amador;

Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições;

Fonte: 100;

Valor: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Em contrapartida ao valor total do Crédito Adicional Especial criado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente as dotações abaixo relacionadas:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Ficha	Valor
01	04	122	0001	1.001	4.4.90.52.00	001	80.000,00
01	24	131	0001	2.002	3.3.90.39.00	018	150.000,00
04	04	123	0001	1.013	4.4.90.52.00	162	10.000,00
04	04	124	0001	2.030	3.3.90.39.00	178	200.000,00
05	10	301	0045	2.041	3.3.90.39.00	239	300.000,00
05	10	301	0045	2.044	3.1.91.13.00	262	300.000,00
05	10	302	0045	2.045	4.4.90.51.00	264	130.000,00
05	10	302	0045	2.049	3.1.90.13.00	293	400.000,00
06	15	122	0002	1.028	4.4.90.61.00	360	30.000,00
06	15	451	0002	1.029	4.4.90.51.00	364	50.000,00
06	15	452	0022	2.063	3.3.90.39.00	373	50.000,00
06	15	452	0030	2.064	3.3.90.30.00	377	40.000,00
06	17	512	0001	2.067	3.3.90.39.00	398	200.000,00
06	17	512	0090	1.033	4.4.90.51.00	399	600.000,00
06	15	452	0090	2.068	3.3.90.39.00	408	400.000,00
07	12	122	0001	2.075	3.1.90.04.00	437	80.000,00
07	12	361	0035	2.077	3.3.90.30.00	457	20.000,00
09	13	392	0043	2.105	3.3.90.39.00	591	200.000,00
09	23	695	0041	2.107	3.3.90.39.00	600	100.000,00
10	15	451	0027	1.052	4.4.90.52.00	643	50.000,00
10	15	451	0027	1.053	4.4.90.51.00	644	100.000,00
10	26	122	0001	2.111	3.1.90.04.00	648	100.000,00
10	26	782	0034	2.112	3.1.90.04.00	656	25.000,00
11	04	129	0001	2.114	3.1.90.04.00	672	50.000,00
12	08	244	0056	2.130	3.3.50.43.00	798	150.000,00
TOTAL							**3.815.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias a fim de adequar o PPA e a LDO, assim como as fichas financeiras do Quadro de Detalhamento das Despesas da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 21 de junho de 2017

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EVANOR CORRÊA DE BRITO

Secretário Municipal de Administração